



**RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES N.º 14/2007**

**CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO EVENTUAL PARA A
REFORMA DO PARLAMENTO**

A Assembleia Legislativa é o primeiro órgão de governo próprio da Região, exercendo competências legislativas, políticas e de fiscalização do Governo Regional e da Administração Pública.

Trinta e um anos após as primeiras eleições para o parlamento regional é tempo de encarar a necessária reforma do funcionamento da Assembleia Legislativa, como forma de valorizar no actual contexto constitucional e estatutário.

Se é certo que o ritmo da actividade legislativa do parlamento é diferente do ritmo acelerado provocado pela globalização, sinal do nosso tempo, não é menos verdade que a actividade legislativa impõe ponderação para que as leis possam corresponder às expectativas dos Açorianos.

Na sequência dos trabalhos da revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, torna-se indispensável preparar a Assembleia Legislativa para a assumpção de novas competências, seja ao nível do Regimento ou de outros normativos que disciplinem o seu funcionamento.

O desafio que se coloca hoje à Assembleia Legislativa é o de aproximar os seus trabalhos dos eleitores, valorizar as suas Comissões Parlamentares, reformar os métodos de trabalho em nome da eficiência e duma melhor comunicação com os cidadãos, reforçar o



seu papel no debate político e na fiscalização do Governo Regional e da Administração Pública.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, aprova o seguinte:

Artigo 1.º

É constituída a Comissão Eventual para a Reforma do Parlamento (CRP).

Artigo 2.º

A Comissão tem por objecto:

- a) Estudar a reforma da Assembleia Legislativa com a finalidade de aproximar os seus trabalhos dos eleitores, valorizar o trabalho das suas Comissões Parlamentares, reformar os métodos de trabalho em nome da eficiência e duma melhor comunicação com os cidadãos, reforçar o seu papel no debate político e na fiscalização do Governo Regional e da Administração Pública;
- b) Propor medidas concretas com vista à concretização do objecto definido na alínea anterior;
- c) Reflectir a reformulação do elenco das Comissões Parlamentares de carácter permanente;
- d) Apresentar uma proposta para alteração do Regimento da Assembleia Legislativa;
- e) Apresentar uma proposta para a execução do registo de interesses dos Deputados;
- f) Apresentar uma proposta para a execução do estatuto dos Deputados;
- g) Propor medidas que permitam a divulgação dos trabalhos parlamentares realizados em Plenário e nas Comissões Parlamentares, quer por meios próprios, quer através dos órgãos de comunicação social;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

- h) Avaliar o regime legal de apoio aos órgãos de comunicação social para a cobertura jornalística dos trabalhos parlamentares.

Artigo 3.º

A Comissão é composta por onze Deputados, com a seguinte distribuição:

- a) Seis do Grupo Parlamentar do PS;
- b) Quatro do Grupo Parlamentar do PSD;
- c) Um da Representação Parlamentar do CDS/PP.

Artigo 4.º

A Comissão apresenta o seu relatório ao Plenário até 30 de Junho de 2008.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 11 de Julho de 2007.

O Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores,

Fernando Manuel Machado Menezes